



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
GABINETE DO PREFEITO



Decreto n.º 172, de 21 de dezembro de 2007

Fixa Taxa sobre abate de animais a serem praticados no Município de Juara-MT

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado taxa sobre abate de animais a serem praticados no Município de Juara-MT, conforme abaixo descritos:

- ✓ Abate de bovinos por cabeça, com cedência dos miúdos R\$ 25,00
- ✓ Abate de suínos, ovinos e caprinos, por cabeça R\$ 15,00

Art. 2º - Fica a Divisão de Cadastro e Tributação deste Órgão Municipal, autorizada a converter valores constantes desta Taxa sobre abate de animais em UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2007.


Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município